



APMC SINDICATO

dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo

Gestão Foco: Força, Objetivo, Competência e Organização

CNTE

Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
Filiada à

CONTRATO DE LOCAÇÃO E REGIMENTO PARA O USO DOS SALÕES DA APMC – SINDICATO

1º - DO USO E CESSÃO DOS SALÕES DA APMC: A cessão para uso do **Salão de Festa PRIMAVERA** (salão pequeno) e **Salão de festa PAULO FREIRE** (salão grande) da APMC, somente ocorrerá com a finalidade de realização de festas, cerimônias, eventos e reuniões, mediante reserva prévia e de forma onerosa, somente para os sindicalizados que estejam em dia com suas mensalidades e pleno gozo de seus direitos de sindicalizados, sendo permitido no **SALÃO PRIMAVERA** no máximo 120 pessoas, custando ao sindicalizado **R\$425,00**. O **SALÃO PAULO FREIRE**, máximo 200 pessoas, custando ao sindicalizado, **R\$750,00**.

Parágrafo primeiro:

A cessão para uso do Salão da APMC ocorrerá mediante a assinatura de um Termo de Cessão, Uso e Responsabilidade, no ato da reserva.

Parágrafo segundo: O sindicalizado **terá direito de locar** o salão **DUAS** vezes ao ano, devido ao grande número de sindicalizados, sendo que as exceções serão analisadas pela DIRETORIA.

Art. 2º - DO ALUGUEL: O CONTRATANTE: Pagará no dia da reserva, a importância correspondente a entrada no valor de **R\$ 200,00** e o restante do valor na entrega da chave para uso do mesmo, a título de aluguel do salão, englobando neste valor a taxa de limpeza. O CONTRATANTE poderá usar o salão de festa, o banheiro, a varanda, a churrasqueira e o estacionamento interno. O valor correspondente ao aluguel será ser usado para manutenção das dependências da Sede.

Art. 3º – DA CAUÇÃO E GARANTIA: Será exigido do CONTRATANTE o pagamento de **MULTA**, caso cancele a reserva do aluguel e o valor de R\$200,00 da **entrada não será devolvido**.

Art. 4º - DEVOLUÇÃO DO SALÃO: O CONTRATANTE obriga-se pela presente a devolver o salão e demais dependências organizadas e no mesmo estado de conservação em que foi entregue, no prazo estipulado pela APMC para entrega das chaves, sendo que será locado preferencialmente nos **SÁBADOS** e **DOMINGOS**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE que locou os SALÕES, deverá entregar as CHAVES na Sede da entidade na **SEGUNDA-FEIRA, no período da tarde**.

Art. 5º - DA RESPONSABILIDADE: O CONTRATANTE: Responderá civil e administrativamente por todos os danos e/ou prejuízos, que sejam causados as instalações da APMC, inclusive, em relação aos bens móveis colocados a sua disposição, o CONTRATANTE obriga-se a reparar o dano e prejuízos.

Parágrafo primeiro: O uso do som, devido a **LEI DO SILÊNCIO** deverá ser **desligado às 23:59** horas e o encerramento deverá ser às 3 horas da manhã.

LEI DO SILÊNCIO MULTA: Descumprimento será cobrado o valor **R\$500.00** por dia.

Caso haja algum PROCESSO em relação ao descumprimento da **LEI DO SILÊNCIO**, o **CONTRATANTE** será responsabilizado.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE após usar o SALÃO, deverá deixar o mesmo com todo **LIXO recolhido**, tanto interna como externamente, zelando desta forma pelo PATRIMÔNIO que é de todos.

Será cobrado MULTA: Lixo; Extravio de chave e controles dos salões. **Será cobrado o valor de R\$ 300,00 em cada item.**

OBSERVAÇÃO: A APMC INSTALOU CÂMERAS PARA CONTROLE DE HORÁRIOS, DANOS E SOM ALTO.



APMC SINDICATO

dos Trabalhadores em Educação
Pública de Colombo

Gestão Foco: Força, Objetivo, Competência e Organização



Confederação Nacional dos
Trabalhadores em Educação
Filiada à

Art. 6º - DAS PROIBIÇÕES: AO CONTRATANTE é terminantemente **PROIBIDO** sublocar, ceder, transferir, emprestar o salão e demais dependências da APMC, bem como os bens móveis colocados a sua disposição para terceiros, **inclusive, para fins de ganhos financeiros.**

Art. 7º - ORGANIZAÇÃO DOS SALÕES DE FESTA PAULO FREIRE / PRIMAVERA: Somente na data do EVENTO.

Parágrafo Único: O descumprimento da proibição contida no “caput” dessa cláusula, uma vez comprovada, importará na **suspensão** do direito do CONTRATANTE, em nova utilização do salão, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data do último evento realizado pelo mesmo.

LOUÇAS: Se forem entregue lavadas e secas como foram recebidas não terá taxa à parte, caso contrário será cobrado **R\$ 1,50** por kit (prato, talheres, copo).

CONTA PARA DEPÓSITO:

Banco Sicredi / Número banco: 748 / Agência: 0730 / Conta: 42120-6 / CNPJ: 80.819.303.0001-70 **(PIX)**

ATENÇÃO CONTROLE: A - ALARME / P - PORTÃO GRANDE

Ciente dos Termos:

Nome Completo do Sindicalizado: _____

RG: _____ CPF: _____ TELEFONE: (41) _____

Escola ou CMEI: _____

SALÃO: (☐) PRIMAVERA / (☐) PAULO FREIRE

DATA EVENTO: ____/____/____ (_____).

Horário permitido **ENTRADA** a partir das **7:00** / Horário MÁXIMO **TÉRMINO** do evento **03:00**

OBSERVAÇÃO: Entrada e Saída fora da DATA e HORÁRIO do EVENTO não serão permitidos. **MULTA NO VALOR: R\$ 500,00**

ASSINATURA DO SINDICALIZADO

DATA: ____/____/202__.